

BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGAD

PARTE 3 – ATOS DA PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar a estrutura e o funcionamento da Divisão de Previdenciário da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, para melhor dimensioná-la;

CONSIDERANDO a análise dos dados do SICAU fornecidos pela PGF/CGPG e colhidos no âmbito da PRF da 4ª Região, no período de 01/01/2010 a 31/12/2010;

CONSIDERANDO a criação da 5ª Vara de Juizado Especial Federal Previdenciário em Porto Alegre;

CONSIDERANDO a criação da 3ª e da 4ª Turma Recursal dos Juizados Especiais Federais da Seção Judiciária do Rio Grande do Sul.

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelecer o processo de diagnóstico na Divisão de Previdenciário, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar de 1º de março de 2011.

Art. 2º. A fim de atender ao disposto no artigo 1º, serão deslocados 6 (seis) Procuradores Federais em auxílio temporário à Divisão de Previdenciário, sendo 2 (dois) de cada Coordenação – de Matéria Administrativa, de Matéria Finalística e de Defesa do Patrimônio Público e Recuperação de Créditos.

Art. 3º. As indicações para auxílio temporário dos Procuradores Federais serão feitas pela Procuradora Regional Federal.

Art. 4º. A Divisão de Previdenciário manterá as tarefas afetas à Coordenação, bem como os responsáveis pelos Serviços de Juizado Especial Federal, de Contencioso Comum e de Tribunais, sendo as atribuições assim divididas:

- I – Atuação em 1º grau – Serviços de Juizado Especial Federal e de Contencioso Comum;
- II – Atuação em 2º grau – Serviço de Tribunais, incluindo Turmas Recursais dos JEFs do RS;
- III – Atuação em Ações Relevantes em 1º e 2º grau – Ações Cíveis Públicas, Ações Coletivas, Ações Rescisórias e Turma Regional de Uniformização da 4ª Região.

BOLETIM DE SERVIÇO - DGEP/SGAD

Art. 4º. A Coordenação de Apoio Processual fará a triagem e a distribuição dos processos físicos e eletrônicos (citação/intimação) observando os novos critérios de distribuição aos Procuradores Federais, abrindo a correspondente tarefa no Sistema Integrado de Controle de Ações Judiciais – SICAU.

Art. 5º. Os Procuradores atuantes na Divisão de Previdenciário fecharão as tarefas no SICAU.

Art. 6º. A Divisão de Previdenciário assumirá as funções do Gabinete de Conciliação em funcionamento junto ao TRF da 4ª Região, em sistema de rodízio coordenado pelo responsável pela Divisão de Previdenciário.

Art. 7º. Findo o prazo estipulado no artigo 1º, haverá avaliação de diagnóstico, inclusive das atividades afetas às demais Coordenações da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região, no período.

Art. 8º. Esta ordem de serviço entra em vigor nesta data.



LÚCIA SAMPAIO ALHO DUTRA
Procuradora Regional Federal da 4ª Região